



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 PREGÃO: Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Centro Novo, CEP 78.530-000, nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT, e de outro lado, a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, estabelecida na Av. Frei Coimbra, nº 500, Qd 67, Lote 13, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-625, no município de Várzea Grande – MT, com o CNPJ nº 04.347.124/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Srº Márcio Nobre de Macedo**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1475418-5 SEJUSP/MT e do CPF nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 78149-000, na cidade de Várzea Grande/MT, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada na **JORNAL DOS MUNICIPIO (AMM)** do dia 21 de junho de 2016 e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá validade até **19/01/2018**, contados a partir de sua publicação na (AMM) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2. Durante a vigência do Contrato, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços (ARP), mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços contratados, a especificação dos MATERIAIS/PRODUTOS, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Contrato, a seguir:

554131 3M COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME						
SEQ	COD	DESCRICAO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	9720	ABRACADEIRA 3/4	UNIDADE	400	0,89	356,00
2	24537	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2	UNIDADE	320	0,31	99,20
3	265139	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4	UNIDADE	320	0,48	153,60
4	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA	UNIDADE	30	36,50	1.095,00
5	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE	250	27,90	6.975,00
6	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2	UNIDADE	70	1,60	112,00
7	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE	145	10,90	1.580,50
8	258445	CHUVEIRO ELETTRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3	UNIDADE	185	51,00	9.435,00
9	14282	CHUVEIRO SIMPLES SEM REGISTRO COR BRANCA -	UNIDADE	60	10,15	609,00
10	12881	BITOLA 1/2 - COMP. 30 CM	UNIDADE	138	17,35	2.394,30
11	265242	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE	70	105,70	7.399,00
12	265243	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UNIDADE	80	85,60	6.848,00
13	265218	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE	178	14,95	2.661,10
14	24553	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE	465	5,40	2.511,00
15	13325	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE	260	5,30	1.378,00
16	265142	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	79	168,45	13.307,55
17	265141	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	79	239,80	18.944,20
18	7666	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	99	448,90	44.441,10
19	265143	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	58	99,90	5.794,20
20	258795	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	174	6,97	1.212,78
21	10558	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE	50	2,96	148,00
22	258478	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	155	8,87	1.374,85
23	13614	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE	432	5,87	2.535,84
24	265144	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE	115	2,08	239,20
25	11073	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	1.000	10,88	10.880,00
26	265204	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127	UNIDADE	785	21,57	16.932,45
27	9961	VOLTS	UNIDADE	818	42,60	34.846,80
28	265205	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 127	UNIDADE	900	7,23	6.507,00
29	15377	VOLTS	UNIDADE	150	6,60	990,00
30	265211	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 127	UNIDADE	90	6,20	558,00
31	10891	VOLTS	UNIDADE	40	29,70	1.188,00
32	265219	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	UNIDADE	100	34,50	3.450,00
		REPARO PARA VALVULA HIDRA	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

33	265023	TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA	UNIDADE	10	24,70	247,00
34	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE	240	83,20	19.968,00
35	265217	TOMADA 3 PINOS10A/250V	UNIDADE	50	7,90	395,00
36	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE	300	3,75	1.125,00
37	13485	VALVULA HIDRA	UNIDADE	50	92,00	4.600,00
TOTAL GERAL R\$						233.291,67

Valor Total R\$ 233.291,67 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS contratados deverão ser entregues Prefeitura Municipal ou nos locais indicados pela através da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será imediato, após a notificação da retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos MATERIAIS/PRODUTOS contratados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Após a contratação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Entregar os MATERIAIS/PRODUTOS contratados **em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **ANEXO 1** deste edital;

7.2.1. A entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS deverá ser feita nas dependências da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT na Rua Ministro Cesar Cals nº 226, Centro**, conforme Ordem de Fornecimento, no horário das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs;

7.3. Os itens entregues serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 108/2017**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

SERVIDOR	MATRÍCULA
JACSON MACIEL DA SILVA	7677

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os MATERIAIS/PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS/PRODUTOS fornecidos;

7.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.8. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.9. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.10. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com o item 11.5.2.1 deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber os MATERIAIS/PRODUTOS contratados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços (ARP);

9.1.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO 1** deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do **ANEXO 1** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS.

9.1.3. O recebimento provisório dos MATERIAIS/PRODUTOS contratados não implica sua aceitação.

9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado**, após a verificação do cumprimento das especificações dos MATERIAIS/PRODUTOS (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos do Edital e seus anexos e da proposta contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrito a Secretaria de Administração, que imediatamente solicitará à **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,

SEGUROS.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 da Lei nº 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo**, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Parágrafo Único - Atraso de entrega, além das sanções acima e após advertência enviada via fax ou correio eletrônico, dando prazo final de 5 (cinco) dias contados do envio da advertência e o não cumprimento da mesma, será emitido DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ao fornecedor e a empresa co-solidária e publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução consequente fiscal;

14.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2071	PSB FNAS	
Dotação	600	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00		
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS	
		REGISTRO PREÇO	

R\$ 28.917,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2072	PISO FIXO DA MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	
Dotação	609	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00		
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	
		REGISTRO PREÇO	

R\$ 28.917,90

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Dotação	626	3390.30	MATERIAL CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00		
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	
		REGISTRO PREÇO	

R\$ 28.917,90



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA SAÚDE	
Proj./Ativ.	2059	MANUTENÇÃO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
Dotação	543	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 22.726,30

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF	
Dotação	385	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	
		REGISTRO DE PREÇO	

R\$ 33.349,80

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVID. AS SECRETARIA	
Dotação	793	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-RECURSOS ORDINARIOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 26.803,95

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUNIC. EDUC. BASICA 40%	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40%	
Dotação	282	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15	15-TRANSFERENCIA DO FNDE- (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
		REGISTRO DE PREÇOS

16.2. As despesas decorrentes oriundas da presente contratação, correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser mencionada quando da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. Integram este Contrato, o Edital de **Pregão Registro de Preços nº 007/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

**3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

Rep. Legal: Márcio Nobre de Macedo

=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª –

2ª –

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº